



**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0000972-13.2015.8.16.0037

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
("Administradora Judicial"), nomeada Administradora Judicial nos presentes autos de Falência, em que são Falidas **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE MAFRENSE ENGENHARIA LTDA., MASSA FALIDA DE ARTECIPE INDÚTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA. e MASSA FALIDA DE ITÁ SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer reembolso de despesas despendidas até o momento na atuação do caso.

Nesse sentido, considerando as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações desta Administradora Judicial, vem apresentar o relatório de gastos despendidos entre os meses de setembro a dezembro de 2019, conforme documentação anexa, em razão do que requer, desde já, o ressarcimento do importe de R\$ 46.324,36 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ressalta que até recentemente, a Administração Judicial efetuava os pagamentos através da movimentação bancária da conta da Massa Falida. Todavia a conta foi zerada em cumprimento ao despacho do mov. 1397.1 (item a), demandando que a Administradora Judicial adiantasse o pagamento das rescisões dos funcionários, o que acarretou em substancial que necessita de reembolso.

Também se verifica que, no próximo dia 10 de janeiro, conforme boleto e nota fiscal anexos, vencerá a despesa de vigilância da sede da Massa Falida, no valor de R\$17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), razão pela qual já se requer o adiantamento desses valores para pagamento.





ANTE O EXPOSTO, requer:

- a- levantamento no importe de R\$ 46.324,36 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), para reembolso das despesas relacionadas e comprovadas em anexo;
- b- levantamento no importe de R\$17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), para adiantamento da citada despesa de vigilância, a ocorrer na data de 10/01/2019, conforme nota fiscal em anexo.

Sendo assim, faz-se necessário a expedição de ofício de transferência da quantia total de R\$64.074,36 (sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para a conta 56853-8, da agência 5723, do Banco Bradesco, de titularidade de Credibilitä Administração Judicial (CNPJ nº 26.649.263/0001-10).

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

